

ATMA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ/MF nº 04.032.433/0001-80
NIRE 35300180631
Companhia Aberta

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 3ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES DA ATMA PARTICIPAÇÕES S.A., A SE REALIZAR EM 23 DE JUNHO DE 2020.

Senhores Debenturistas,

A administração da **ATMA Participações S.A.** ("Companhia" ou "ATMA") vem, no âmbito da 3ª emissão pública de debêntures ("Debêntures da 3ª Emissão") da Companhia, conforme os termos previstos no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, da Terceira Emissão, da ATMA Participações S.A.", conforme alterado ("Escritura da 3ª Emissão"), solicitar a presença dos debenturistas para deliberação sobre a proposta abaixo, em **Assembleia Geral de Debenturistas** da Companhia, a ser realizada **de modo exclusivamente digital 23/06/2020, às 15h00min**, que, conforme o § 2º do Art. 3º da ICVM 625/2020, será considerada realizada na sede da ATMA, na **Rua Alegria, 88/96, 2º Andar, Brás, São Paulo, CEP: 03043-010, ("AGD")** conforme edital de convocação publicado na forma da Escritura e da legislação aplicável.

A presente AGD foi convocada pela ATMA para discussão dos seguintes itens da ordem do dia: (i) dispensar o Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 8.6.1 da Escritura, por até 120 dias contados da realização da presente AGD, tendo em vista a ocorrência do vencimento antecipado, nos termos das cláusulas 6.27.1 (II), (V) e (VI), e 6.27.3 da Escritura; e (ii) autorização para o Agente Fiduciário firmar documentos e tomar quaisquer medidas necessárias, a fim de refletir as deliberações tomadas no âmbito da assembleia.

A ATMA ingressou, em 30 de dezembro de 2019, com pedido de homologação de plano de Recuperação Extrajudicial na 1ª Vara de Falências e Recuperação Judicial do Foro de São Paulo, após obter a adesão legal necessária para a aprovação de seu Plano de Recuperação Extrajudicial ("Plano"), Processo n. 1000687-91.2019.8.26.0228. O Plano contém os termos e condições da dívida financeira acordados com os credores, assegurando, sem sobressaltos, a continuidade de suas operações, com a consequente manutenção de cerca dos 20 mil postos de trabalho em um setor reconhecido por ser o acesso ao primeiro emprego de muitos jovens brasileiros.

Mantendo sua praxe de estabelecer diálogo transparente e construtivo com os credores, a ATMA obteve, em Assembleia Geral de Debenturistas da 3ª Emissão Pública de Debêntures, realizada em 30 de janeiro de 2020, a aprovação da dispensa do agente fiduciário de iniciar procedimentos judiciais e/ou procedimentos extrajudiciais em face da Emissora, por 120 (cento e vinte) dias, até 29 de maio de 2020, tendo em vista o pedido de homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial da ATMA.

Contudo, a eclosão da pandemia de COVID – 19 afetou significativamente os prazos e o andamento dos processos judiciais, de modo que ainda não houve decisão do juízo da Recuperação Extrajudicial sobre a homologação do plano.

Desse modo, será necessária nova dispensa, para que haja tempo suficiente para a apreciação do Plano de Recuperação Extrajudicial, razão pela qual a ATMA propõe a dispensa do Agente Fiduciário de iniciar os procedimentos judiciais e/ou extrajudiciais em face da Emissora, para realização dos créditos dos Debenturistas, na forma da cláusula 8.6 da Escritura da 3ª Emissão, por até 120 dias contados da realização da Assembleia.

Os documentos e informações necessários à análise desta Proposta estão disponíveis para consulta na internet nas páginas da Companhia (<http://ri.liq.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na sede da Companhia.

Instruções gerais: Em razão dos impactos causados pela pandemia de Covid-19 e, em conformidade com a Instrução CVM nº 625, de 14 de maio de 2020, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica, cujo acesso será disponibilizado pela Emissora àqueles que enviarem um correio eletrônico para spestruturacao@simplificpavarini.com.br, com os documentos de representação, até o horário da Assembleia. Por documento de representação, consideramos o recebimento de cópia dos documentos de identificação com foto e assinatura dos debenturistas, para os debenturistas pessoa física, ou os documentos que comprovem os regulares poderes de representação concedidos àqueles que participarão em representando determinados debenturistas. Para fins de verificação da regular representação, serão aceitos como documentos de representação:

- (i) pessoa física – cópia digitalizada do documento de identidade do debenturista, ou caso representado por procurador, cópia digitalizada da respectiva procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica;
- (ii) demais participantes:
 - a) cópia do estatuto ou contrato social ou documento equivalente, acompanhado de documento societário que comprove a representação legal do debenturista, e cópia digitalizada de documento de identidade do respectivo representante legal;
 - b) caso representado por procurador, cópia digitalizada da procuração acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto, sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica.

Informações Adicionais – Instrução de Voto à Distância:

- (i) Os debenturistas poderão enviar seu voto de forma eletrônica previamente à Assembleia, por meio do envio de procuração com orientação expressa de voto nos exatos termos da ordem do dia, em que o debenturista deverá orientar expressamente o procurador a votar favoravelmente, contrariamente ou abster-se quanto à matéria da ordem do dia. Referida procuração deverá ter sua cópia digitalizada enviada por correio eletrônico para spestruturacao@simplificpavarini.com.br, até o horário da Assembleia, e deverá ser acompanhada do documento de identidade do outorgante, contendo sua foto e assinatura, bem como do documento de identidade do outorgado, contendo sua assinatura e foto,

sendo que a procuração deverá estar com firma reconhecida sobre a assinatura, abono bancário ou assinatura eletrônica. Referidas orientações expressas de voto recebidas regularmente por e-mail, conforme os termos acima estipulados, serão computadas para fins de apuração de quórum, o qual que levará também em consideração eventuais votos proferidos durante a Assembleia;

- (ii) Após o horário de início da Assembleia, os Debenturistas que tiverem sua presença verificada em conformidade com os procedimentos acima detalhados poderão proferir seu voto na plataforma eletrônica de realização da Assembleia, verbalmente ou por meio do chat que ficará salvo para fins de apuração de votos. Caso não seja possível manifestar seu voto por meio da plataforma eletrônica de realização da Assembleia, o Debenturista poderá manifestar seu voto por correio eletrônico enviado para spestruturacao@simplificpavarini.com.br

São Paulo, 18 de Junho de 2020.

Luciano Bressan
Diretor de Finanças e de Relações com Investidores